

Luis Mancini

De: Prefeitura de Leme <notificacao@1doc.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de maio de 2025 09:54
Para: Secretaria
Assunto: Resposta Requerimento 27/2025
Anexos: Resposta_27.pdf



Ofício 2.666/2025:

Prezada Presidente:

Em anexo resposta do Requerimento nº 27 de autoria da nobre vereadora Presidente Cintia Cristina Glossklauss.

Reintero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

—

Carlos Antonio Diniz
Chefe de Gabinete

[Saiba como responder este Ofício](#)

[Acompanhar online »](#)

— Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Leme** neste e-mail, [clique aqui](#).

13/03/2025 16:04

(Respondido)

Daniel M.

SEFIN-DEPREC

SEFIN - Secretar...

CC

Requerimento nº 27/2025, solicitação de informações referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do bairro Ibicatu - Vereadora Cintia Cristina Grossklaus.

Os imóveis situados no Bairro Ibicatu foram *inseridos no Perímetro Urbano no ano de 2019, por meio da Lei Complementar nº 798 de 05/12/2019.*

A partir de 2020, a cobrança do mencionado tributo foi amparada pela Lei Complementar nº 557/2009, modificada pela Lei Complementar nº 738/2017, com a atualização anual dos valores do metro quadrado do terreno e construção, sendo designado ao Bairro Ibicatu o setor 11 no Mapa Genérico de Valores:

Tabela de Valores do M² do terreno por setor

Setor	Valor Venal R\$/m²
01	R\$ 185,33/m²
02	R\$ 88,19/m²
03	R\$ 75,14/m²
04	R\$ 82,66/m²
05	R\$ 82,50/m²
06	R\$ 72,33/m²
07	R\$ 36,01/m²
08	R\$ 34,12/m²
09	R\$ 30,16/m²
10	R\$ 17,20/m²
11	R\$ 46,29/m²
12	R\$ 6,63/m²

Tabela de valores do M² da construção por categoria e setor.

SETOR	CATEGORIA	
-------	-----------	--

	A	B	C	D	E
1	R\$ 380,00	R\$ 300,00	R\$ 290,00	R\$ 239,00	R\$ 195,00
2	R\$ 380,00	R\$ 300,00	R\$ 290,00	R\$ 239,00	R\$ 195,00
3	R\$ 380,00	R\$ 300,00	R\$ 290,00	R\$ 239,00	R\$ 195,00
4	R\$ 380,00	R\$ 300,00	R\$ 290,00	R\$ 239,00	R\$ 195,00
5	R\$ 380,00	R\$ 300,00	R\$ 290,00	R\$ 239,00	R\$ 185,00
6	R\$ 380,00	R\$ 300,00	R\$ 290,00	R\$ 226,00	R\$ 177,00
7	R\$ 380,00	R\$ 300,00	R\$ 270,00	R\$ 215,00	R\$ 167,00
8	R\$ 380,00	R\$ 300,00	R\$ 262,00	R\$ 204,00	R\$ 159,00
9	R\$ 380,00	R\$ 300,00	R\$ 248,00	R\$ 194,00	R\$ 151,00
10	R\$ 380,00	R\$ 300,00	R\$ 235,00	R\$ 186,00	R\$ 143,00
11	R\$ 380,00	R\$ 300,00	R\$ 224,00	R\$ 175,00	R\$ 136,00
12	R\$ 380,00	R\$ 300,00	R\$ 213,00	R\$ 167,00	R\$ 130,00

Em 2022, ocorreu atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) por meio da Lei Complementar nº 873/2022, que alterou a categoria dos imóveis localizados no Bairro Ibicatu do setor 11 para o setor 11F, com atribuição dos seguintes valores.

Tabela de Valores do M² do terreno por setor.

Setor	Valor Venal R\$/m²
01	R\$ 704,49/m²
02	R\$ 387,46/m²
03	R\$ 363,37/m²
04	R\$ 382,37/m²
05	R\$ 359,19/m²
06	R\$ 336,01/m²
07	R\$ 177,98/m²
08	R\$ 174,26/m²
09	R\$ 176,12/m²
10	R\$ 129,77/m²
11	-
Sub. 11-A	R\$ 164,88/m²
Sub. 11-B	R\$ 81,36/m²
Sub. 11-C	R\$ 105,84/m²
Sub. 11-D	R\$ 105,84/m²
Sub. 11-E	R\$ 105,84/m²

Sub. 11-F	R\$ 81,36/m²
12	R\$ 37,08/m²

Tabela de valores do M² da construção por categoria e setor

SETOR	CATEGORIA				
	A	B	C	D	E
1	R\$ 881,15	R\$ 695,67	R\$ 672,47	R\$ 554,20	R\$ 452,16
2	R\$ 881,15	R\$ 695,67	R\$ 672,47	R\$ 554,20	R\$ 452,16
3	R\$ 881,15	R\$ 695,67	R\$ 672,47	R\$ 554,20	R\$ 452,16
4	R\$ 881,15	R\$ 695,67	R\$ 672,47	R\$ 554,20	R\$ 452,16
5	R\$ 881,15	R\$ 695,67	R\$ 672,47	R\$ 554,20	R\$ 429,01
6	R\$ 881,15	R\$ 695,67	R\$ 672,47	R\$ 498,55	R\$ 410,42
7	R\$ 881,15	R\$ 695,67	R\$ 626,12	R\$ 473,06	R\$ 387,22
8	R\$ 881,15	R\$ 695,67	R\$ 607,55	R\$ 449,85	R\$ 368,69
9	R\$ 881,15	R\$ 695,67	R\$ 575,06	R\$ 431,30	R\$ 350,13
10	R\$ 881,15	R\$ 695,67	R\$ 544,91	R\$ 405,79	R\$ 331,59
11	-	-	-	-	-
11-A	R\$ 881,15	R\$ 695,67	R\$ 519,40	R\$ 405,79	R\$ 315,37
11-B	R\$ 881,15	R\$ 695,67	R\$ 519,40	R\$ 405,79	R\$ 315,37
11-C	R\$ 881,15	R\$ 695,67	R\$ 519,40	R\$ 405,79	R\$ 315,37
11-D	R\$ 881,15	R\$ 695,67	R\$ 519,40	R\$ 405,79	R\$ 315,37
11-E	R\$ 881,15	R\$ 695,67	R\$ 519,40	R\$ 405,79	R\$ 315,37
11-F	R\$ 881,15	R\$ 695,67	R\$ 519,40	R\$ 405,79	R\$ 315,37
12	R\$ 881,15	R\$ 695,67	R\$ 493,92	R\$ 387,65	R\$ 301,41

Atualmente, com a atualização do decreto nº 8520/024, os valores atribuídos para o IPTU exercício 2025 são:

Tabela de Valores do M² do terreno por setor

Setor	Valor Venal R\$/m²
01	R\$ 765,70/m²
02	R\$ 421,12/m²
03	R\$ 394,95/m²
04	R\$ 415,59/m²
05	R\$ 390,40/m²
06	R\$ 365,20/m²

07	R\$ 193,44/m²
08	R\$ 189,40/m²
09	R\$ 191,42/m²
10	R\$ 141,05/m²
11	-
Sub. 11-A	R\$ 179,20/m²
Sub. 11-B	R\$ 88,43/m²
Sub. 11-C	R\$ 115,04/m²
Sub. 11-D	R\$ 115,04/m²
Sub. 11-E	R\$ 115,04/m²
Sub. 11-F	R\$ 88,43/m²
12	R\$ 40,30/m²

Tabela de valores do M² da construção por categoria e setor

SETOR	CATEGORIA				
	A	B	C	D	E
1	R\$ 957,71	R\$ 756,12	R\$ 730,90	R\$ 602,35	R\$ 491,45
2	R\$ 957,71	R\$ 756,12	R\$ 730,90	R\$ 602,35	R\$ 491,45
3	R\$ 957,71	R\$ 756,12	R\$ 730,90	R\$ 602,35	R\$ 491,45
4	R\$ 957,71	R\$ 756,12	R\$ 730,90	R\$ 602,35	R\$ 491,45
5	R\$ 957,71	R\$ 756,12	R\$ 730,90	R\$ 602,35	R\$ 466,29
6	R\$ 957,71	R\$ 756,12	R\$ 730,90	R\$ 541,87	R\$ 446,08
7	R\$ 957,71	R\$ 756,12	R\$ 680,52	R\$ 514,16	R\$ 420,86
8	R\$ 957,71	R\$ 756,12	R\$ 660,33	R\$ 488,94	R\$ 400,73
9	R\$ 957,71	R\$ 756,12	R\$ 625,02	R\$ 468,77	R\$ 380,55
10	R\$ 957,71	R\$ 756,12	R\$ 592,25	R\$ 441,05	R\$ 360,40
11	-	-	-	-	-
11-A	R\$ 957,71	R\$ 756,12	R\$ 564,53	R\$ 441,05	R\$ 342,77
11-B	R\$ 957,71	R\$ 756,12	R\$ 564,53	R\$ 441,05	R\$ 342,77
11-C	R\$ 957,71	R\$ 756,12	R\$ 564,53	R\$ 441,05	R\$ 342,77
11-D	R\$ 957,71	R\$ 756,12	R\$ 564,53	R\$ 441,05	R\$ 342,77
11-E	R\$ 957,71	R\$ 756,12	R\$ 564,53	R\$ 441,05	R\$ 342,77
11-F	R\$ 957,71	R\$ 756,12	R\$ 564,53	R\$ 441,05	R\$ 342,77
12	R\$ 957,71	R\$ 756,12	R\$ 536,83	R\$ 421,33	R\$ 301,41

Consoante a análise realizada, destaca-se que o valor do metro quadrado territorial do Bairro Ibicatu figura como um dos menores valores elencados na Planta Genérica de Valores (PGV), ocupando a segunda posição em ordem crescente, atrás apenas do valor correspondente ao metro quadrado territorial destinado ao setor 12 - Recanto da Colina.

Por outro lado, no que tange à ausência de benfeitorias, o Código Tributário Municipal (LC nº 768/18 e suas modificações), em seu artigo 89, estabelece as reduções a serem aplicadas no montante do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) nos casos de imóveis desprovidos de tais melhoramentos:

Art. 89. Os imóveis sujeitos ao IPTU terão o imposto reduzido em 40% (quarenta por cento), 30% (trinta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), quando desprovidos, respectivamente de 04 (quatro), 03 (três), 02 (dois) ou 01 (um), dos seguintes melhoramentos:

I - água;

II - esgoto;

III - asfalto ou calçamento;

IV - iluminação pública.

Por conseguinte, os imóveis elencados no artigo mencionado serão alcançados pelas respectivas reduções.

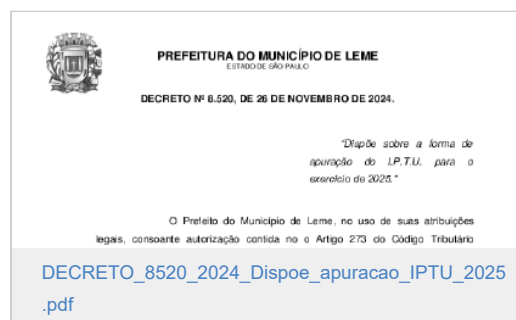
Indicação nº 139/2025 - Anteprojeto que dispõe sobre a isenção do IPTU para aposentados acima de 60 anos no Município - Verador João Cerbi.

O nobre vereador sugere a elaboração de anteprojeto visando a realização de avaliação técnica para a concessão de isenção de IPTU aos aposentados com idade superior a 60 anos e renda de até um salário e meio, garantindo, assim, que o benefício seja destinado àqueles que efetivamente necessitam.

Considerando que a isenção do mencionado imposto constitui renúncia de receita, sendo imprescindível a previsão orçamentária e a implementação de medidas de compensação para essa renúncia, torna-se essencial a realização de estudos ao longo do exercício para viabilizar tal proposta.

At.te.

—
Daniel Alves Moraes
Diretor - Departamento da Receita





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 557, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a forma de apuração do IPTU e dá outras providências

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

[lc_557_ipitu_2010.pdf](#)



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 738, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA itens I e II do artigo 2.º e o artigo 4º da Lei Complementar 557 de 10 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a apuração do IPTU e outras providências.

[LC_738_17.pdf](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 798, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo do Município de Leme.

Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Leme aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I - Dos Objetivos

Art. 1º A presente lei regulamenta o Zoneamento de Uso e

[LC_798_19.pdf](#)



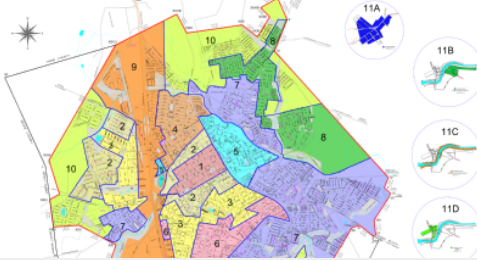
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 873, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 870, de 25 de novembro de 2022, que altera os itens I e II do Art. 2º da Lei Complementar nº 557, de 10 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a apuração do IPTU e outras providências.

[LC_873_2022_Altera_a_LC_870_22_IPTU_2023.pdf](#)



11A

11B

11C

11D

[MAPA_SETORES_2025.pdf](#)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/03/2025 16:06:13 Daniel Alves Moraes

SEFIN-DEPREC

 arquivou.

13/03/2025 16:28:24 Daniel Alves Moraes

SEFIN-DEPREC

 assinou digitalmente Memorando 1- 10.122/2025 com o certificado DANIEL ALVES MORAES CPF 260.XXX.XXX-36 conforme MP nº 2.200/2001 .

Este documento contém assinatura digital, realizada por VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO CPF 101.XXX.XXX-17, DANIEL ALVES MORAES CPF 260.XXX.XXX-36.

https://prefeituraleme.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=DC505E43894E1D433C3BE473&itd=1&origem=listagem&highlight=câmara+protocolo

7/8

Despacho 2-10.122/2025

17/03/2025 14:32

(Encaminhado)

Vera P.

SEFIN

GAB-CG - Chefia ...

A/C Carlos D. CC

Srº. Chefe de Gabinete

Em razão da solicitação do

Protocolo 5.563/2025 - Indicações (Uso exclusivo Câmara) (Cíntia Maria Gomes) ,
segue as informações.

At.te;

—
Vera Regina Pilon Rodrigues Penteado
Secretária de Finanças

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

- 17/03/2025 14:32:50

Vera Regina Pilon Rodrigues Penteado

SEFIN

 arquivou.
- 17/03/2025 14:50:34

Daniel Alves Moraes

SEFIN-DEPREC

 arquivou.
- 17/03/2025 14:57:01

Carlos Antonio Diniz

GAB-CG

 arquivou.

Prefeitura de Leme - Rua Doutor Armando de Sales Oliveira, nº 1085 Centro, Leme — SP — CEP: 13610-220
Impresso em 15/05/2025 09:33:39 por Carlos Antonio Diniz - Chefe de Gabinete

